



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, nomeado através da Portaria nº 0417/2024 e consoante autorização do Exmo. Sr. Valdir Lemes Machado – Prefeito Municipal na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA ISADORA POMPEO, PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA XX FEXPOANR EM NOVO REPARTIMENTO – PA**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente, tem por finalidade justificar a contratação da Cantora ISADORA POMPEO de renome nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação musical por ocasião das comemorações alusivas a XX FEXPOANR que são tradições no município de Novo Repartimento.

A Feira Agropecuária é tradição no município de Novo Repartimento, perpetuando-se através dos anos. O evento movimenta o comércio regional, contribui fundamentalmente para manutenção da tradição da Feira, promove a integração da população, estimula investimentos e o turismo local e fomenta a cadeia do agronegócio e da pecuária na região, possibilitando aos produtores rurais a melhor comercialização de produtos e serviços. Proporciona entretenimento e lazer a todas as faixas etárias da população de Novo Repartimento/PA.

Deve ser esclarecido que a feira agropecuária é realizada anualmente, sendo tradição e esperada com ansiedade por toda a população da nossa cidade e região, movimentando o comércio local.

Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento nacionalmente da Cantora Isadora Pompeo, bem como, da decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal que decidiram pela contratação da mesma.

Assim justifica-se a real e apropriada contratação da Cantora Isadora Pompeo através da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, a ser realizado no dia 10 de setembro do corrente ano.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da cantora ISADORA POMPEO, representada pela empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, se deve ao fato do mesmo ser reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário nacional, participou de vários eventos no país,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



conforme encartes anexados aos autos deste processo, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e reconhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal a realizar para o município de Novo Repartimento e região.

Desta forma, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação do cantor, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual no âmbito nacional.

O valor a ser pago será de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para o show, conforme legislação em vigor. O pagamento será antecipado em 50% do valor no dia da assinatura do contrato, outros 50% do valor na data do evento antes da apresentação. Faz-se necessário o pagamento do contrato de forma antecipada de acordo com o Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21.

CONCLUSÕES

Ante ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Este é o entendimento, pelas razões expostas neste documento. Encaminho à Procuradoria Jurídica do Município, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços apresentou todos os documentos habilitatórios que segue acostado aos autos.

Novo Repartimento – PA, 05 de junho de 2024.


AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 0417/2024